

~~Handwritten signature~~

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itá Grande, 17 de julho de 1992.

~~Handwritten signature~~

Isaldo Lourenço de Almeida  
- Prefeito -

Lei nº 268/92.

EMENTA: Cria cargo no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itá Grande e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itá Grande, Estado de Pernambuco:

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro Permanente (Quadro de Pessoal) da Câmara Municipal de Itá Grande, Estado de Pernambuco e passará a figurar no Anexo I, da Lei Municipal nº 01/88, de 06 de junho de 1988, o cargo de promotor em comissão abaixo mencionado com respectivos símbolos: